



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2014.

“Altera a Lei Complementar nº
05/2004 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 37 da Lei Complementar nº05/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 Ao segurado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança até 12 (doze) anos de idade será concedida licença-maternidade nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único – Quando ambos os adotantes ou detentores da guarda judicial para fins de adoção forem segurados do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga, em caso de adoção, somente um deles fará jus ao benefício estabelecido no caput deste artigo.

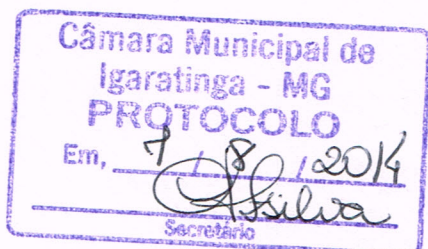
Art. 2º. Fica revogado o inciso IV do § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº05/2004

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 24 de julho 2014.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que a lei 41 foi
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais
Igaratinga, 24. 7. 2014.
ASSINATURA



Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chegegabinete@igaratinga.mg.gov.br

